



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **ATÉ 03/06/2022 ÀS 13h**  
ABERTURA DOS ENVELOPES: **03/06/2022 ÀS 13h**

O Município de Grão-Pará, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, fone (48) 365211-77-23, e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo e forma de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO JUNINA, PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANENCIA DA DECORAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2022 NA PRAÇA ANÉSIO FAUST DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu **Anexo I**.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

##### 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

- 2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
  - a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu

enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade;
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade;
  - ✓ Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, **fora dos envelopes nº 01 e 02**.

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope (“envelope 01 – proposta de preços” ou “envelope 02 – documentos de habilitação”), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo:

5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

- 5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
  - 5.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
  - 5.1.1.4. Local e data;
  - 5.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.
- 5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação**, parte integrante deste Edital.
  - 5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o último.
  - 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
  - 5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
  - 5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
  - 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
  - 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
    - 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
    - 5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
    - 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
  - 6.1.1. Cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
  - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no **CNPJ/MF**, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
  - 6.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social, bem como para com a **Fazenda Estadual e Municipal**;
  - 6.1.4. Certificado de Regularidade perante o **FGTS – CRF**;
  - 6.1.5. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (emitida no sistema e-Saj e acompanhada da emitida pelo sistema e-Proc);
  - 6.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer **fatos impeditivos** de sua habilitação e que a mesma não foi declarada **inidônea** por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
  - 6.1.10. Prova de inexistência de débitos **inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
  - 6.1.11. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

- 6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
- 6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3. Em caso de interposição de recurso, serão abertos envelopes de habilitação de todos os licitantes para verificação dos documentos.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.6.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 8.6.2. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
- 8.6.3. Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo III**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. Cabe ao órgão licitante:**

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
- 10.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
- 10.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

### **10.2. Cabe à proponente vencedora:**

- 10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Detalhamento do objeto, deste Edital;
- 10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (**Anexo III**).

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
- 11.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 11.3.1. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - b. Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

### **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO**

- 13.1. A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses.
- 13.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.
- 13.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.
- 13.4. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 14.1.1. O pagamento dos materiais e dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.001.3.3.90.0.1.00.5000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 101);

### **16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 07/2007 e suas alterações.
- 16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art.

21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

16.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Detalhamento do objeto.

Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não exploração de Menores

16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município, na sede da entidade ou para o [licitacoes@graopara.sc.gov.br](mailto:licitacoes@graopara.sc.gov.br).

16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de Braço do Norte/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Grão-Pará/SC, 20 de maio de 2022

**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**1 DETALHAMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO JUNINA, PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2022 NA PRAÇA ANÉSIO FAUST DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	ESTRUTURA EM FORMATO DE CORAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO E PINTADO MEDINDO 3,0X4,0M COM SUPORTE PARA APOIO EM CADA LADO, FIXADO A 1M DE ALTURA COM 8 BARRAS ROSCADAS PARA FIXAÇÃO, CONTORNADO EM MANGUEIRA LED IP65 E DECORADO COM ADEREÇOS JUNINOS AO REDOR, AO CENTRO BANNER TEMÁTICO E PERSONALIZADO COM TEMA ARRAIAL.	1	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00
	ESPANTALHO EM PET. MEDINDO 88X60CM	4	R\$ 115,90	R\$ 463,60
	CARRINHO DE MÃO EM MADEIRA DECORADO COM FLORES E ESPIGAS DE MILHO MEDINDO 1,00X0,40M.	1	R\$ 328,90	R\$ 328,90
	TOTEM PARA FOTO MENINA CAIPIRA, EM PET COM SUPORTE EM MADEIRA MEDINDO 1,63X1,02M ACOMPANHA DEGRAU DE ELEVAÇÃO PARA FOTOS.	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
	TOTEM PARA FOTO MENINO CAIPIRA, EM PET COM SUPORTE EM MADEIRA MEDINDO 1,63X1,02M ACOMPANHA DEGRAU DE ELEVAÇÃO PARA FOTOS.	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
	BALÃO JUNINO COLORIDO EM PP, MEDINDO 0,50X0,32M.	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
	PAINEL MODELO CELEIRO NAS CORES MARROM COM BRANCO EM P.S MEDINDO 1,80X0,90M.	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
	CAIXOTE EM MADEIRA DECORADO COM ESPIGAS DE MILHO E FLORES.	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
	TOPIÁRIAS DE PIPOCAS DECORADAS COM FITA XADREZ.	16	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
	BALÃO ILUMINADO EM FERRO GALVANIZADO PINTADO, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED E PREENCHIDO POR PISCAS.	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
	PIPA JUNINA EM ESTRUTURA REVESTIDO EM TECIDO TEMÁTICO E FRANJAS DE FITAS COLORIDAS TAMANHO 35X65CM.	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
	FENOS EM FARDO	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
	REFLETOR	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	CABO PLAST JUMBO 2X1,5 CINZA	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
	FIO PARALELO 2X1,5 BRANCO	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
FITA ISOLANTE BRANCA	4	R\$ 16,70	R\$ 66,80	
FITA ISOLANTE PRETA	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00	

	FITA ALTA FUSÃO	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DR	5	R\$ 192,00	R\$ 960,00
	ASTES PARA ATERRAMENTO	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>				<b>R\$ 18.669,30</b>

## 2 DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A Festa de São João Batista é tradição em Grão-Pará, sendo realizada a décadas, fazendo parte da história deste município. Tendo São João Batista como padroeiro (data religiosa dia 24 de junho), Grão-Pará se transforma, com casas, comércio, ruas, e praças enfeitadas com temas juninos. Gastronomia típica junina, eventos religiosos, atrações culturais, exposições, esportividade, gincana, eleição da rainha e princesas fazem parte da programação deste tradicional evento.

Além das atrações mencionadas, a queima da fogueira de São João Batista é considerada o ponto alto da festa, quando a praça e arredores ficam lotados, recebendo milhares de pessoas.

Além disto, a festa incentiva a movimentação do comércio, gerando fluxo turístico na região. Neste momento que buscamos incentivar a Cultura e visualizamos seu potencial, a festa de São João Batista é um importante item desta área.

Através da Lei Municipal 2.202/2021, de 02 de Junho de 2021, a Festa de São João Batista de Grão Pará foi tombada como Patrimônio Histórico Imaterial do Município, sendo, assim, reconhecida a tradição existente.

## 3 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

**3.1** O valor global estimado para contratação de empresa especializada em decoração junina para o Município de Grão-Pará será de aproximadamente **R\$ 18.669,30 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**.

## 4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência de 12 meses.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** Deverá(ão) a(s) contratada(s) fornecer, os serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção corretiva no período de permanência da decoração, conforme necessidade desta Municipalidade.

## 6 DO PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is). Os preços serão fixos e irredutíveis.

## 7 DO LOCAL DE ENTREGA

**7.1** Entregar os materiais, conforme solicitado na ordem de compra expedida dentro de no máximo 07(sete) dias.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

**8.1** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Não fornecer os materiais/serviços sem a devida ordem de compra;

**9.2** Fazer a montagem e desmontagem das decorações conforme estipulado contratualmente

**9.3** Fazer a manutenção da decoração durante todo o período de locação dos materiais;

**9.4** Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

**9.5** Atender às requisições de compra no prazo máximo de 07 (sete) dias;

**9.6** Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 13/2022, Processo de Licitação nº 56/2022.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Efetuar os pagamentos referentes aos serviços contratados;

**10.2** Emitir ordem de compra à vendedora para execução dos serviços contratados.

## 11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Grão-Pará/SC, 20 de maio de 2022.

**ANEXO II**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	ESTRUTURA EM FORMATO DE CORAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO E PINTADO MEDINDO 3,0X4,0M COM SUPORTE PARA APOIO EM CADA LADO, FIXADO A 1M DE ALTURA COM 8 BARRAS ROSCADAS PARA FIXAÇÃO, CONTORNADO EM MANGUEIRA LED IP65 E DECORADO COM ADEREÇOS JUNINOS AO REDOR, AO CENTRO BANNER TEMÁTICO E PERSONALIZADO COM TEMA ARRAIAL.	1	R\$ -----	R\$ -----
	ESPANTALHO EM PET. MEDINDO 88X60CM	4	R\$ -----	R\$ -----
	CARRINHO DE MÃO EM MADEIRA DECORADO COM FLORES E ESPIGAS DE MILHO MEDINDO 1,00X0,40M.	1	R\$ -----	R\$ -----
	TOTEM PARA FOTO MENINA CAIPIRA, EM PET COM SUPORTE EM MADEIRA MEDINDO 1,63X1,02M ACOMPANHA DEGRAU DE ELEVAÇÃO PARA FOTOS.	1	R\$ -----	R\$ -----
	TOTEM PARA FOTO MENINO CAIPIRA, EM PET COM SUPORTE EM MADEIRA MEDINDO 1,63X1,02M ACOMPANHA DEGRAU DE ELEVAÇÃO PARA FOTOS.	1	R\$ -----	R\$ -----
	BALÃO JUNINO COLORIDO EM PP, MEDINDO 0,50X0,32M.	20	R\$ -----	R\$ -----
	PAINEL MODELO CELEIRO NAS CORES MARROM COM BRANCO EM P.S MEDINDO 1,80X0,90M.	1	R\$ -----	R\$ -----
	CAIXOTE EM MADEIRA DECORADO COM ESPIGAS DE MILHO E FLORES.	4	R\$ -----	R\$ -----
	TOPIÁRIAS DE PIPOCAS DECORADAS COM FITA XADREZ.	16	R\$ -----	R\$ -----
	BALÃO ILUMINADO EM FERRO GALVANIZADO PINTADO, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED E PREENCHIDO POR PISCAS.	8	R\$ -----	R\$ -----
	PIPA JUNINA EM ESTRUTURA REVESTIDO EM TECIDO TEMÁTICO E FRANJAS DE FITAS COLORIDAS TAMANHO 35X65CM.	20	R\$ -----	R\$ -----
	FENOS EM FARDO	12	R\$ -----	R\$ -----
	REFLETOR	4	R\$ -----	R\$ -----
	CABO PLAST JUMBO 2X1,5 CINZA	100	R\$ -----	R\$ -----
	FIO PARALELO 2X1,5 BRANCO	100	R\$ -----	R\$ -----
	FITA ISOLANTE BRANCA	4	R\$ -----	R\$ -----
	FITA ISOLANTE PRETA	5	R\$ -----	R\$ -----
	FITA ALTA FUSÃO	3	R\$ -----	R\$ -----
DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DR	5	R\$ -----	R\$ -----	
ASTES PARA ATERRAMENTO	2	R\$ -----	R\$ -----	

	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1	R\$ -----	R\$ -----
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>				<b>R\$ -----</b>

Valor da proposta por extenso \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N. XX/2022

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. (\_\_\_\_\_), doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu titular, Sr. \_\_\_\_\_, (estado civil), inscrito no CNPF n. (\_\_\_\_\_), mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO JUNINA, PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANENCIA DA DECORAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2022 NA PRAÇA ANÉSIO FAUST DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme detalhamento especificado no Edital de Pregão Presencial nº 13/2022.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 56/2022 - Edital de Pregão Presencial n. 13/2022-PR, de 20 de maio de 2022, no valor total de **R\$ xxxxxxxxxx** (-----).

#### CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A decoração ora contratada será instalada nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em no máximo 07 (sete) dias, após a emissão da autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

#### CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em (----) de (-----) de 2022 com vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços contratados;
- II. Emitir ordem de compra à vendedora para execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Não fornecer os materiais/serviços sem a devida ordem de compra;
- 9.2 Fazer a montagem e desmontagem das decorações conforme estipulado contratualmente
- 9.3 Fazer a manutenção da decoração durante todo o período de locação dos materiais;
- 9.4 Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
- 9.5 Atender às requisições de compra no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- 9.6 Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n° 13/2022, Processo de Licitação n° 56/2022.

#### CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

18.001.3.3.90.0.1.00.5000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 101);

#### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

#### CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 56/2022 - Edital de Pregão Presencial n. 13/2022-PR, de 20 de maio de 2022.

### **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 20 de maio de 2022.

---

**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**  
NOME RESPONSÁVEL  
CARGO

**Testemunhas**

---

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Grão-Pará/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Grão-Pará/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Grão-Pará/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE MENORES DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva (1):** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Grão-Pará/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

*Observação (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.*